

PORTARIA N.º 367/2017/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos n.º 36797/2017 apenso 59055/2017 que tramitou perante a Defensoria Pública e atendidos os requisitos necessários à aposentadoria por invalidez do Defensor Público Milton Antônio Martini Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos integrais e paridade, ao Defensor Público Milton Antônio Martini Fernandes, matrícula 100020, brasileiro, casado, portador do RG: 423895 SSP/MT, CPF: 346.917.581-00, nomeado e empossado no cargo de Defensor Público do Estado de Mato Grosso no dia 24 de fevereiro de 1999, lotado no Núcleo da Defensoria Pública de Segunda Instância, visto que foi acometido por doença grave e incurável (CID H18.2 e H40), o que lhe incapacita para o exercício funcional inerente ao Cargo de Defensor Público do Estado de Mato Grosso, com escopo nos termos do art.40, §1º inciso I da Constituição Federal, cumulado com o art.103 §2º da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e art.213 da Lei Complementar Estadual nº04/90.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2017.

(Original Assinado)

Silvio Jeferson de Santana

Defensor Público-Geral do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 06dd7c48

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)